



Embrapa Agrobiologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorado remotamente, 24h por dia, através de câmeras, incluindo fornecimento dos equipamentos (comodato), instalação física, suporte e manutenção nas dependências físicas da Embrapa Agrobiologia, pelo período mínimo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Apesar de a Embrapa Agrobiologia manter o serviço terceirizado de vigilância, com a intensificação da ocupação urbana nas proximidades da área da Unidade, o serviço de vigilância convencional vêm se mostrando insuficientes e a ocorrência de intrusões, furtos e roubos nas instalações ainda persiste, colocando em risco a guarda e conservação do patrimônio público, além de causar transtornos para a execução de atividades de apoio e pesquisas, bem como para os empregados.

Como solução complementar, visualizou-se a necessidade de implantar um serviço de vigilância eletrônica monitorado remotamente, prevendo a instalação de câmeras, dimensionadas e posicionadas de forma a proporcionar o monitoramento do acesso de pessoas nas instalações da Empresa, assim como a gravação das imagens geradas e a dotação de toda a infraestrutura necessária. Além disso, diante das características deste tipo de vigilância, pretende-se monitorar também áreas onde a visão humana não alcança além de incorporar capacidade de visão noturna. Com isto, espera-se dotar o serviço de vigilância, de recursos tecnológicos modernos, que contribuam significativamente para coibir a ocorrência de furtos, roubos e outros delitos, objetivando proteger ao máximo as instalações da Unidade, bem como proporcionar mais segurança para os empregados e visitantes em geral.

Ressaltamos que em passado recente, realizamos o levantamento da demanda e a contratação destes serviços, os quais foram prestados em conformidade com o esperado, mas devido a restrições orçamentárias, não foi possível manter os serviços, os quais retomaremos no presente momento, visto a importância do mesmo para a segurança patrimonial.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica, monitorado remotamente, 24h por dia, através de câmeras, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação física, suporte e manutenção nas dependências físicas da Embrapa Agrobiologia, pelo período mínimo de 12 meses.

3.2 A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada com o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo e deverão ser cedidos em comodato;

3.3 Deverá fazer parte do conjunto, um sistema de gerenciamento, armazenamento e consulta remota das imagens pela empresa contratada e eventualmente pela contratante. As imagens devem ter tempo de guarda mínimo de 3 (três) meses. Deverá ser fornecido login para acesso pela Embrapa ao sistema, assim como capacitação para utilização da ferramenta;

3.4 As câmeras de vídeo poderão ser do tipo IP e os gravadores do tipo NVR, de acordo com projeto a ser definido pela contratada;

3.5 Com relação ao acesso remoto às câmeras, serão usadas as infraestruturas de conectividade mais próximas disponíveis nos locais de instalação das mesmas.

3.6 A quantidade de câmeras a serem instaladas estão descritas no item 4 e detalhadas no Anexo I.

3.7 Havendo divergência entre a descrição complementar indicada no site “Compras Governamentais” - CATMAT e a especificada neste Termo de Referência, prevalece a contida neste último.

3.8 Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o valor unitário, o valor total, a marca e o fabricante do produto. A proposta deverá atender a todas as condições e especificações constantes deste Edital.

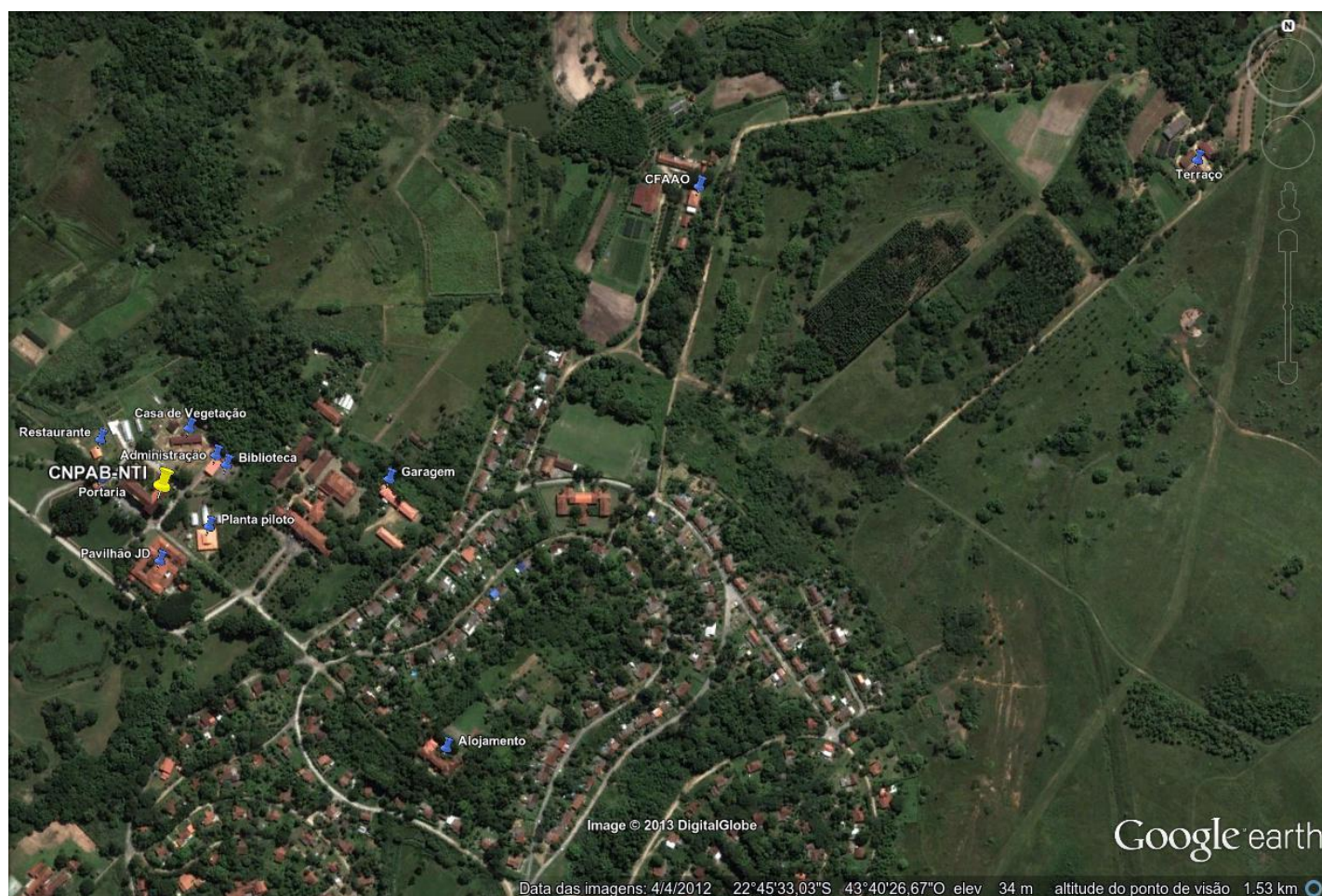
3.9 Há a obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com a sua Marca e Modelo por ocasião do lançamento da proposta do licitante no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. A descrição deverá conter, no mínimo, o que está sendo solicitado no Edital, acrescida das demais características que o produto agregue.

3.10 Ao final da instalação dos equipamentos, a Contratada deverá enviar mapa das instalações efetivadas

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

4.1 IMAGENS COM A DISTRIBUIÇÃO FÍSICA DOS PRÉDIOS (Visão geral)

Área Construída aproximada: 200 hectares



4.2 LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS (tabela)

Áreas	Equipamentos
Garagem	03 Câmeras IP + 01 NVR + 01 Switch PoE
Fazendinha	05 Câmeras IP + 01 NVR + 01 Switch PoE
Terraço	04 Câmeras IP + 01 NVR + 01 Switch PoE
Prédio Sede e arredores	04 Câmeras IP + 01 NVR + 01 Switch PoE
Total	16 Câmeras IP + 04 NVR + 04 Switch PoE

Observações:

1- Deve ser instalada uma central de monitoramento centralizada na Portaria do Prédio Sede com um microcomputador, compatível com a solução instalada e com os aplicativos necessários para o funcionamento correto da solução implantada, e uma TV/monitor de pelo menos 42 polegadas.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ _____, correspondentes aos itens deste Termo de Referência.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Menor Preço.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda às exigências editalícias.

8 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de Minuta de Contrato.

8.2. A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar à Embrapa a documentação oficial relacionada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015, assinada pelo seu representante legal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos materiais/serviços entregues e aceitos pela Embrapa em tal(is) documento(s) fiscal(is).

10.1.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.1.1. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

10.1.3. Caso não haja expediente na Embrapa Agrobiologia no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.1.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da OCS/Contrato, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

10.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

10.3. Recusar o material/produto que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos materiais/serviços.

10.5. Reservar-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos materiais entregues e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas substituições, observados os prazos estipulados pela Embrapa.

11 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transcrição.
- 11.2. Prestar pronto atendimento aos pedidos autorizados pela Embrapa Agrobiologia.
- 11.3. Substituir os materiais comprovadamente considerados inadequados pela Embrapa.
- 11.4. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto da Embrapa.
- 11.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 11.7. A Contratada fica responsável pela instalação e retirada dos equipamentos respectivamente no início e final da prestação dos serviços

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para implantar todo o sistema contados da data de assinatura da Minuta de Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar ou considera-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.1.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

12.1.2. A Embrapa poderá solicitar a instalação dos equipamentos para início dos serviços nos finais de semana.

12.1.3 Após a instalação das câmeras a partir do direcionamento da equipe técnica da Embrapa, a contratada deverá apresentar o projeto "as built" no prazo de 30 (trinta) dias.

13 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Embrapa Agrobiologia, localizada na Rodovia BR 465, Km 07, Bairro Ecologia, CEP 23891-000, Seropédica-RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.

Contato: Hugo Borges

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 11 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa:

"...11. Sanções

11.1 Sanções Administrativas

11.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

11.1.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

11.1.2.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 11.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção [11.1.1].

11.1.2.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

11.1.2.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.1.2.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013

11.1.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013..."

14.2.O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

14.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital, sem prejuízo das penalidades descritas no Edital e demais anexos;

14.2.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.3 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15 – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) desta empresa pública federal, especialmente designado(s).

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

16. DA VISTORIA

16.1 A vistoria é facultativa e deverá ser previamente agendada através dos telefones 21 3441-1635/1584 e, realizadas em dia útil, no horário das 8h às 16:00h, até dois dias antes da data marcada para o início da sessão pública.

16.2 A comprovação da vistoria será feita por meio de atestado emitido pela Embrapa. O atestado deverá ser enviado ao contratante juntamente com a documentação habilitatória.

16.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica que surjam por ocasião das vistorias, deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Infraestrutura e Logística e/ou Núcleo de Tecnologia da Informação da Embrapa Agrobiologia ou, se for o caso, encaminhadas à Comissão de Licitação, exclusivamente pelo e-mail cnab.sps@embrapa.br.

17 – DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital/Termo de Referência deverá ser encaminhado pelo e-mail cnab.sps@embrapa.br

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

HUGO ROGÉRIO BORGES DE FREITAS

Supervisor do NTI - Solicitante

GERALDO BAÊTA DA CRUZ

Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística

19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agrobiologia



Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira, Chefe-Adjunto**, em 08/07/2025, às 09:44, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rogério Borges de Freitas, Supervisor**, em 08/07/2025, às 10:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Baeta da Cruz, Supervisor**, em 08/07/2025, às 10:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12249375** e o código CRC **65BF7999**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Equipamentos e material (Requisitos mínimos / Marca e modelos de referência)

- Câmeras
- Gravador
- Monitor
- Cabeamento
- Infraestrutura

2. Especificação mínima das câmeras (internas e externas) - Referência.

- Câmera de monitoramento tipo bullet, policromática, com capacidade de captação de imagens noturnas de pelo menos 30m;
- Resolução mínima Full HD (1080p);
- Proteção IP66 (água e poeira) ou superior;
- Lente com ângulo de visão amplo (>80º);
- Suporte a compressão de vídeo H.265.

3. Especificação mínima do gravador - Referência.

- O gravador deverá ser do tipo NVR e deverá ter compatibilidade técnica com a câmera usada no projeto;
- Deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os gravadores montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico.
- A quantidade de canais deve ser compatível com a quantidade câmeras usadas em cada área definida no projeto;
- Deve ter capacidade de armazenamento para pelo menos 3 (três) meses de gravação;
- Deve acompanhar acessório para permitir acesso e navegação (ex.: mouse e teclado);
- Suporte a compressão de vídeo H.265;
- Suporte a modo de gravação por detecção de movimento;

4. Especificação mínima do monitor - Referência

- Painel LCD widescreen de no mínimo 42 polegadas;
- Resolução pelo menos Full HD (1920x1080);
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Relação de contraste de no mínimo 450:01;
- Suporte a pelo menos 16,2 milhões de cores;

5. Cabeamento

- O cabeamento para conexão das câmeras IP deverão ser do tipo CAT 5e ou superior.

6. Infraestrutura

- A infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos deverá ser compatível, tanto tecnicamente quanto visualmente.